

ORÇÃO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	VALOR	
29000	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	TOTAL	01	4	1.000.000
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.000.000
	TOTAL GERAL			1.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DO RECURSOS		
TESOURO EPROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR
	INC	ITEM
17387	13	* * *
TOTAL GERAL	1.000.000	1.000.000
		0

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 14-6-2022

Designando, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, Paula de Figueiredo Silva, RG 34.258.403-0, e José Roberto de Paula Barreira, RG 11.047.960-9, para integrar o Conselho Estadual do Idoso, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes do Ministério Público Estadual, em complementação aos mandatos de José Roberto de Paula Barreira e Monica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 14-6-2022

No processo PMESP-EXP-2021-22872, sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como a Informação nº 18/22/SOG/GS/APS, da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o provimento de 2.700 cargos vagos de Soldado PM 2ª Classe, para ingresso em novembro de 2023, devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos cargos, a suficiência orçamentária e financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SDE-EXP-2021-00709, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico, do Parecer 46-2022 e da Cota nº 69/2022, ambos da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de reforma e troca do telhado do Bloco 2 da instituição, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas nos pronunciamentos jurídicos referidos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo PMESP-EXP-2021-22809, sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como a Informação nº 426/21/SOG/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o provimento, no exercício de 2023, de 11 cargos vagos de 2º Tenente Músico PM, posto inicial do Quadro de Oficiais Músicos (QOM), devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos cargos, a suficiência orçamentária e financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-43, de 14-6-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX: processo SEGOV-PRC-2022-01462, nº 352-22; processo SEGOV-PRC-2022-01463, nº 353-22; processo SEGOV-PRC-2022-01466, nº 343-2022; processo SEGOV-PRC-2022-01467, nº 341-22; processo SEGOV-PRC-2022-01469, nº 342-22; processo SEGOV-PRC-2022-01470, nº 340-22; processo SEGOV-PRC-2022-01471, nº 344-22; processo SEGOV-PRC-2022-01472, nº 339-22; processo SEGOV-PRC-2022-01623, nº 326-22; processo SEGOV-PRC-2022-01628, nº 361-22; processo SEGOV-PRC-2022-01764, nº 398-22; processo SEGOV-PRC-2022-01769, nº 397-22; processo SEGOV-PRC-2022-01783, nº 395-22; processo SEGOV-PRC-2022-01807, nº 383-22; processo SEGOV-PRC-2022-01808, nº 382-22; processo SEGOV-PRC-2022-01809, nº 381-22; processo SEGOV-PRC-2022-01810, nº 380-22; processo SEGOV-PRC-2022-01811, nº 379-22; processo SEGOV-PRC-2022-01834, nº 374-22; processo SEGOV-PRC-2022-01842, nº 373-22; processo SEGOV-PRC-2022-01859, nº 367-22; processo SEGOV-PRC-2022-01898, nº 400-22; processo SEGOV-PRC-2022-01899, nº 401-22.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação Conjunta SOG/SFP/SG-7, de 10-6-2022

Dispõe sobre a Meta do Indicador Global - MIG, da Subsecretaria da Receita Estadual, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008, para o exercício de 2022

Os Secretários de Estado de Governo, Fazenda e Planejamento e Orçamento e Gestão, nos termos do Dec. 66.293-2021 que constitui a comissão de avaliação a que se refere o art. 3º da LC 1.059-2008, considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução Conjunta SG/SFP/SOG-1, de 8-12-2021, deliberam:

Artigo 1º - Para o exercício de 2022, ficam fixados, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR:

I - o Ajuste da Meta Global - AjusteMG em 1,05 (um inteiro e cinco centésimos);

II - a Meta do Indicador Global - MIG em R\$ 240.630.521.309,51.

Artigo 2º - Esta Deliberação Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2022.

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato

Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, instaurado por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração - CGA, através da Portaria SEGOVOPR-2022-0012, com fundamento na LF 12.846-2013 c.c. com Dec. 60.106-2014, em desfavor das empresas C.A.P. Serviços Médicos Ltda, CNPJ. 14.016.550/0001-03; ReabilitCor A. M Ltda., CNPJ. 03.029.678/00001-95 e Saltiles S.M.- CNPJ. 30.640.727/00001-02;por irregularidades apontadas, na apresentação de preços para prestação de serviços na área médica, a ser prestado nas dependências do Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira”-HSPE/FMO, na celebração do Contrato DA/GC nº 172-2020, por dispensa de licitação, frustrando o caráter competitivo da contratação, que podem atentar aos princípios administrativos e também podendo caracterizar condutas previstas no art. 5º, IV, alíneas “a” e “d”, e art. 6º, incs. I e II, da LF 12.846-2013, sujeitando, caso comprovadas as possíveis infrações, às penalidades de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória. As irregularidades dos fatos estão elencadas nos autos do Procedimento SEGOV-PRC-2021-00262 e no Relatório Correcional CGA/Setorial Extraordinária nº 152-2021 que, caso comprovadas, podem caracterizar condutas previstas no art. 5º, IV, alíneas “a” e “d”, da LF 12.846-2013, sujeitando as empresas processadas às penalidades previstas no art. 6º, incs. I e II da mesma legislação. As empresas processadas foram devidamente citadas, pelo modo presencial, para apresentação de defesa prévia, sendo: Saltiles Serviços Médicos Eireli., CNPJ. 30.640.727/0001-02, cf. f. 49 vº; C.A.P. Serviços Médicos, CNPJ. 14.016.550/0001-03, cf. f. 53 vº; e Reabilitcor Clínica Médica Ltda., CNPJ. 03.029.678/0001-95, cf. f. 64 vº. Contudo, apesar de regularmente citadas, as pessoas jurídicas processadas não apresentaram defesa prévia no tempo hábil concedido, de 30 dias, motivo pelo qual esta Comissão Processante determina a publicação dos atos subsequentes à instrução do presente PAR no D.O. do Estado de São Paulo – DOE-SP, em atenção ao Princípio da Publicidade. Diante da ausência de questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo do PAR ainda em vigor, passamos à fase de oitiva de testemunhas, que serão intimadas para comparecimento em data e horário aprazados para serem formalmente ouvidas.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01744

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Aramina.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01744.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 28.654,79, sendo R\$ 8.086,79 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 20.568,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01906

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Borá.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01906.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 8.694,88, sendo R\$ 4.734,88 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 3.960,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/001045

Convênio FUSSP n.º 2022050738-1

Parecer CJ/SG n.º 92/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Guarujá.

Do Objeto: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para implantação, manutenção e gestão da Praça da Cidadania no Município de Guarujá, em área indicada como institucional, situada na Avenida Prefeito Raphael Vitiello, s/n.º, Vila Zilda, com 5.264,74 m², por parte da área maior objeto da matrícula n.º 35.443, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Guarujá.

§1º A Praça da Cidadania será constituída por local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, e poderão ser realizadas atividades complementares assistenciais, culturais e de prestação de serviços públicos em parceria com outros órgãos.

§2º Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

§3º As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Dos Recursos Financeiros: A execução do presente Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único - Havendo consenso entre os partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, a ser formalizado mediante termo de aditamento.

Dos Recursos Humanos: Os empregados, servidores, autônomos ou contratados a qualquer outro título pelos partícipes, que atuarem na execução do objeto deste convênio não estabelecerão vínculo em relação ao outro Partícipe, cada um destes ficando responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer pleitos de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária que venham a ser deduzidos em razão das relações jurídicas firmadas para cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

Da Ação Promocional: Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Data da Assinatura: 13 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01690

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Monte Azul Paulista.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01690.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 24.407,31, sendo R\$ 11.159,31 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 13.248,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01692

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de São João de Iracema.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01692.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 19.319,31, sendo R\$ 11.159,31 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 8.160,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01739

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Suzanópolis.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01739.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 36.007,40, sendo R\$ 7.807,40 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 28.200,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01706

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Tabapuã.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01706.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 38.759,31, sendo R\$ 11.159,31 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 27.600,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01894

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Tabatinga.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01894.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 32.479,92, sendo R\$ 10.879,92 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 21.600,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01681

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Tejuapá.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01681.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 12.771,61, sendo R\$ 8.279,53 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 4.492,08 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01789

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Três Fronteiras.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01789.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 53.495,31, sendo R\$ 11.159,31 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 42.336,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações de 14/06/2022

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para a regularização de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso privado, na altura do km 517+500m, pista leste da Rodovia Marechal Rondon (SP-300), tendo como interessado ARNALDO FORTUNA, trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA VIARONDON S/A., nas condições constantes do termo. (Protocolo 424.003/2019 – Processo 031.245/2019).

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para a regularização de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso industrial, na altura do km 517+600m, pista leste da Rodovia Marechal Rondon (SP-300), tendo como interessada a empresa ARNALDO FORTUNA & CIA LTDA., trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA VIARONDON S/A., nas condições constantes do termo. (Protocolo 419.870/2018– Processo 030.807/2018).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

ARTESP

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 14/06/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/01571 (F5-3996) - BRANDINE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 33.101.769/0001-55 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/01991 (F2-3997) - LIDERATUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ 22.087.403/0001-52 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.</